

LEI MUNICIPAL Nº 3273, DE 20/02/2006
PROJETO DE LEI Nº 3477, DE 16/02/2006

“CONCEDE GRATIFICAÇÃO AOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, AO PREGOEIRO E AOS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO”.

O Prefeito de São Sebastião do Paraíso/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

~~Art. 1º. Fica concedida, mensalmente, uma gratificação de exercício, no valor equivalente a 01 (um) salário mínimo nacional, aos servidores que compõem a Comissão Permanente de Licitação do Município, ao Pregoeiro e aos servidores integrantes da Equipe de Apoio.~~

~~Parágrafo único. A gratificação referida neste artigo não se incorporará aos vencimentos e não integrará o salário de contribuição para fins previdenciários.~~

Art. 1º - Fica concedida, mensalmente, uma gratificação de exercício, no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), aos servidores que compõem a Comissão Permanente de Licitação do Município, ao Pregoeiro e aos servidores integrantes da equipe de apoio. *(Art. 1º com redação dada pela Lei Municipal nº 3289, de 24/03/2006).*

Parágrafo único – A gratificação referida neste artigo não se incorporará aos vencimentos, não integrará o salário de contribuição para fins previdenciários e seu valor será atualizado, anualmente, com utilização dos mesmos índices aplicados na revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais. *(§ único com redação dada pela Lei Municipal nº 3289, de 24/03/2006).*

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Paraíso, 20 de fevereiro de 2006.

Autor: Prefeito Municipal Mauro Lúcio da Cunha Zanin

VER.PRES.JOSÉ APARECIDO RICCI / VER.VICE-PRES.ANTONIO VIRGÍLIO DE PÁDUA / VER. SECRET. SÉRGIO APARECIDO GOMES

CONFERE COM O ORIGINAL

PRESIDENTE